ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2703 de 11 de maio de 2004.

Autoria: Nelson D´Aparecida Meireles

"Torna Isento de Pagamento de Taxas de inscrições em Eventos Esportivos Realizados pelo Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a Isentar de Taxas de inscrições quaisquer eventos de modalidades esportiva realizada no município.

Art 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, quando da realizações de atividades esportivas organizada pelo órgão, isentarás as equipes participantes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de Maio de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMBC